



ROMÃO & VICENTE  
SROC, LDA.

# NEWSLETTER FISCAL

Março 2016

## IMPORTÂNCIA DA NEWSLETTER

A presente *Newsletter* visa dar a conhecer as novidades na área fiscal e alterações na legislação fiscal. Esta é uma publicação destinada a clientes e parceiros, visando chamar a atenção para os aspectos mais relevantes da legislação publicada, não tendo um carácter exaustivo. Esperamos, assim, que esta *Newsletter* se revista de utilidade para os seus destinatários, permitindo informar e sensibilizar para as matérias fiscais que, consoante as particulares realidades de cada um, deverão merecer especial atenção na implementação das medidas adequadas.



**Justino Romão**  
Sócio responsável da  
área de actividade de  
Consultoria Fiscal



**Leonel Vicente**  
Sócio responsável da  
área de actividade de  
Auditoria



[justinoromao@rvsroc.pt](mailto:justinoromao@rvsroc.pt)



[leonelvicente@rvsroc.pt](mailto:leonelvicente@rvsroc.pt)

## SUMÁRIO

- DECRETO-LEI N.º 11/2016 – MEDIDA EXCEPCIONAL DE APOIO AO EMPREGO
- LEI N.º 7-A/2016 - ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2016
- SUPRIMENTOS SUJEITOS A IMPOSTO DO SELO
- ALTERAÇÕES AO CÓDIGO DE IVA
- CALENDÁRIO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DE SEGURANÇA SOCIAL – ABRIL

## DECRETO-LEI N.º 11/2016 – MEDIDA EXCEPCIONAL DE APOIO AO EMPREGO

Foi publicado, no dia 8 de Março, o Decreto-Lei n.º 11/2016, que procede à criação de uma medida excepcional de apoio ao emprego, através da redução da taxa contributiva a cargo da entidade empregadora.

É reduzida em 0,75 pontos percentuais a taxa contributiva a cargo da entidade empregadora relativamente às contribuições referentes às remunerações dos trabalhadores ao seu serviço (nos meses de Fevereiro de 2016 a Janeiro de 2017, nas quais se incluem os valores a título de subsídios de férias e de Natal).

Para mais informações consultar:

<https://dre.pt/application/file/73788326>

## LEI N.º 7-A/2016 - ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2016

Esta Lei, publicada no Diário da República a 30 de Março de 2016, aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2016, compreendendo:

- O orçamento da Administração Central, incluindo os orçamentos dos serviços e fundos autónomos;
- O orçamento da Segurança Social;

- As receitas e as despesas dos subsistemas de ação social, solidariedade e de proteção familiar do Sistema de Proteção Social de Cidadania e do Sistema Previdencial;
- As despesas correspondentes a programas;
- A repartição regionalizada dos programas e medidas;
- As responsabilidades contratuais plurianuais dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos, agrupados por ministérios;
- As transferências para as Regiões Autónomas;
- As transferências para os municípios;
- As transferências para as freguesias;
- As receitas tributárias cessantes dos serviços integrados, dos serviços e fundos autónomos e da segurança social.

O diploma pode ser consultado no seguinte *link*:

<https://dre.pt/application/conteudo/73958532>

Em complemento à presente *Newsletter*, a **RV - Romão & Vicente – SROC, Lda.**, disponibilizará oportunamente uma edição específica, relacionada com as incidências mais significativas desta Lei, para além das já abaixo mencionadas.

## **SUPRIMENTOS SUJEITOS A IMPOSTO DO SELO**

Na sequência da Lei n.º 7-A/2016, que aprova o Orçamento do Estado para 2016, foi alterada a norma relativa à isenção em sede de Imposto do Selo.

Nomeadamente, no artigo 7º i), que dispõe que, em relação aos empréstimos com características de suprimentos, incluindo os respetivos juros, efetuados por sócios às suas participadas, tal isenção passa a ser apenas aplicável no caso de o sócio deter diretamente uma participação no capital não inferior a 10% e desde que esta tenha permanecido na sua titularidade durante um ano consecutivo ou desde a constituição da entidade participada, contando que, neste caso, a participação seja mantida durante aquele período.

## **ALTERAÇÕES AO CÓDIGO DO IVA**

O orçamento do Estado 2016 contém igualmente alterações ao Código do IVA (CIVA) e às respetivas listas I e II que lhe são anexas.

Para mais informações consultar:

[http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/8813548D-0719-4436-9E30-FFA02894399B/0/Oficio-Circulado\\_30180\\_2016.pdf](http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/8813548D-0719-4436-9E30-FFA02894399B/0/Oficio-Circulado_30180_2016.pdf)

## CALENDÁRIO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DE SEGURANÇA SOCIAL – ABRIL DE 2016

Até dia	Obrigações	Descrição
11	IVA	Envio da Declaração periódica acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, relativa às operações efetuadas em Fevereiro de 2016.
11	IRS/IRC/Seg. Social	Entrega da declaração mensal de remunerações para comunicação de rendimentos, retenções de imposto, dedução de contribuições para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotizações sindicais, relativas ao mês de Março de 2016.
15	IRS	Entrega da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a registo predial.
20	IRS/IRC/Seg. Social/Selo	Pagamento das contribuições, IRC, IRS e imposto de selo relativo a Março de 2016.
20	IVA	Envio de declaração recapitulativa mensal referente a Março de 2016.
30	IVA	Comunicação dos elementos das faturas referentes a Março de 2016.
30	IRS/IRC	Modelo 30 - Declaração de rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes em Fevereiro de 2016.
30	IMI	Pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis.
30	IUC	Data limite do pagamento do Imposto Único de Circulação, relativo a veículos cujo data do aniversário da matrícula ocorra no presente mês.
30	IVA Clientes Cobrança Duvidosa	Envio do pedido de autorização prévia para regularização do IVA associados a créditos vencidos entre 30 de Setembro de 2013 a 30 de Abril de 2015.



ROMÃO & VICENTE  
SROC, LDA.

### Contacte-nos

**RV – ROMÃO & VICENTE SROC LDA**

Rua Marquês de Suberra, 9,

1070-170 Lisboa

+351 213 860 743

[geral@rvsroc.pt](mailto:geral@rvsroc.pt)

[www.rvsroc.pt](http://www.rvsroc.pt)

### Documento preparado por

**Sandrine Pereira**



A presente Informação Fiscal destina-se a ser distribuída entre Clientes e Parceiros e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Informação Fiscal não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte [geral@rvsroc.pt](mailto:geral@rvsroc.pt)